PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01182/61

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 27/12/1961
Classif.: ORÇAMENTO
Ementa:

Orca a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Natal, para o exercício de 1962.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- A Receita para o exercício de 1962 da Prefeitura Municipal de Natal, e orcada em Cr$ 270.103.000,00 (Duzentos e setenta milhões, cento e tres mil cruzeiros), e Será arrecadada de acordo com a legislaçãoo Vigente do anexo 1 e titulo abaixo:

I - RECEITA ORDINARIA:

a) - Receita tributaria.....Cr$ 244.002.000,00
b) - Receita Patrimonial.....Cr$ 6.501.000,00
c) - Receita Diversas.....Cr$ 9.050.000,00

Total da Receita Ordinaria.....Cr$ 259.553.000,00

II - RECEITA EXTRAORDINARIA. Cr$ 10.553.000,00

Total Geral da Receita Cr$ 270.103.000,00

Art. 2o - A Despesa e fixada em Cr$ 341.665.650,00 (trezentos e quarenta e hum milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), e Será realizada de acordo com o anexo 2, assim classificado:

I - PESSOAL

a) - Fixo.....Cr$ 121.237.050,00
b) - Variavel.....Cr$ 67.417.000,00 188.654.050,00

II - MATERIAL

a) Permanente.....Cr$ 71.090.000,00
b) Consumo.....Cr$ 22.140.000,00 93.230.000,00

DEFICIT PREVISTO.....60.793.650,00

III - DESPESAS DIVERSAS Cr$ 49.012.600,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 330.896.650,00
" " " RECEITA 270.103.000,00

DEFICIT PREVISTO.....60.793.650,00

Art. 3o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações que forem necessarias, no valor de Cr$ 60.793.650,00 (sessenta milhões, setecentos e noventa e tres mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para cobertura do Deficit Orcamentario.

Art. 4o - Fazem parte integrante desta lei os anexos que acompanham, especificando a Receita e discriminando a Despesa em conformidade com a legislaçãoo Vigente.

Art. 5o - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o Art. 7o, item I, da lei n. 109, de dezembro de 1948, da Lei orgânica dos municípios, a realizar operações de crédito que se tornarem necessarias, ate o limite de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 27 de dezembro de 1961.

DJALMA MARANHAO

P R E F E I T O

ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário das Financas

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Secretário de Neg. Internos e Juridicos

MOACYR DE GOES
Secretário de educaçãoo e Cultura

WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário de Viação e Obras

Públicado no D.O
30/03/1962.